



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.034.737/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ENTRE O CEU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCACAO E CIDADANIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENTRE O CEU E A FAVELA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>LD DO FARIA</b>	NÚMERO <b>00088</b>	COMPLEMENTO <b>FDS 2</b>
----------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP <b>20.221-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GAMBOA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ENTREOCEUEAFAVELA.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 6422-0934/ (21) 7326-2391</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **19:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1260860-8	38.034.737/0001-06	04/869.430/2020	04/869.430/2020	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

INSTITUTO ENTRE O CEU E A FAVELA PARA ARTE EDUCACAO ECIDADANIA  
ENTRE O CEU E A FAVELA

PARA SE ESTABELECEM NO

LAD DO FARIA, 88, FDS 2, GAMBOA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.02.6 - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA  
2.34.05.2 - ENSINO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
2.34.02.8 - CURSO DE BAILADOS E DE COREOGRAFIA  
2.34.14.1 - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL  
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
2.35.16.4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
2.23.19.0 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA  
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2021

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## Capítulo I Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art.1º - O INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, doravante denominada simplesmente INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA - "IECF", é uma organização da sociedade civil, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, constituída para fins não econômicos, em pessoa jurídica, distinta de seus diretores e associados, com sede e foro na rua Ladeira do Faria, 88, Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-380, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

## Capítulo II Dos Objetivos, dos Princípios e das Atividades

Art. 2º - O IECF tem por objetivo realizar atividades sociais, culturais e educacionais por meio da criação, desenvolvimento e gerenciamento de programas, projetos e ações, voltadas em especial para crianças, jovens e mulheres, promovendo a qualificação de cidadãos e instituições, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades, o IECF poderá sugerir, criar, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos objetivando:

- I. criar oportunidades para que crianças, jovens e mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, tenham asseguradas oportunidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento intelectual e social, por meio de atividades culturais, educacionais e esportivas;
- II. realizar projetos, ações, eventos, cursos, seminários, congressos, palestras, intercâmbios e pesquisas, nos campos da cultura, artes, educação, esportes, ciência e tecnologia, inclusive por meio de leis federais, estaduais e municipais de incentivo público;
- III. desenvolver e executar projetos de produção de imagens, filmes, vídeos, fotografias, exposições, atividades multimídias, produção de periódicos, serviço de radiodifusão comunitária, livros, revistas, catálogos, teatro, música e dança e circo;
- IV. combater problemas sociais e fatores de marginalização, promovendo a integração social, a cidadania e a qualidade de vida das populações das favelas e periferias;
- V. construir ou manter, dentro dos recursos que dispuser ou por meio de parceria com poderes públicos, espaços de assistência para crianças, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade.
- VI. arrecadar gêneros alimentícios, vestuários, doações em geral, para reduzir a miséria, a fome e a indigência.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - RUA QUITANDA 88  
CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TABELIÃO INTERINCO

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.  
Conferido por \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2022

Mario Luiz de Souza - Escrivente Substituto

090868AA272071



- VII. orientar a mulher quanto aos seus direitos, de acordo com a Lei 11.340/2006, promovendo programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica, de combate à discriminação de meninas e mulheres, independente de idade, raça/etnia, credo ou orientação sexual, combatendo o sexismo;
- VIII. fomentar a integração social e profissional das mulheres vítimas de violência e egressas de lares desagregados;
- IX. desenvolver ações pró-equidade racial e de combate ao racismo, reconhecendo os direitos básicos de crianças, jovens e mulheres afro-brasileiros, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais e promovendo seu protagonismo, para que participem, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, cultural, educacional, política e cultural do País;
- X. trabalhar com programas, estudos, pesquisas, cursos e ações de qualificação, de empreendedorismo e de economia criativa, como forma de desenvolvimento econômico e social e fonte de geração de trabalho e renda;
- XI. trabalhar com a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII. desenvolver estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIII. promover o voluntariado, criar oportunidades de estágios e colocar treinados no mercado de trabalho;
- XIV. desenvolver um mercado social cuja comercialização de produtos ou serviços relacionados com a atividade fim, possa gerar receitas integralmente aplicáveis ao objeto social;
- XV. representar e agenciar artistas, gerenciando e assessorando suas atividades artísticas, visando o seu aprimoramento, reconhecimento público, divulgação e promoção de seu trabalho;
- XVI. prestar consultoria e assessoria por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio, a outras organizações da sociedade civil ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- XVII. promover o intercâmbio e parcerias com entidades de ensino e de desenvolvimento social locais, nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas bem como o desenvolvimento de pesquisas e estudos firmando termos de parceria, ou filiações com tais organizações;
- XVIII. promover os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XIX. promover a segurança alimentar e nutricional e o consumo consciente;
- XX. promover a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- XXI. promover gratuitamente a educação e a saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- XXII. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 4º – O IECF tem como princípios a independência de qualquer vinculação político-partidário ou religiosa e o combate a toda discriminação de credo, raça, etnia, gênero ou orientação sexual. Também terá como princípios a preferência pela via que estimule a



parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, sejam do setor público, privado ou do terceiro setor.

**Art. 5º.** O IECF não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 6º** – O IECF objetivando a realização de suas finalidades poderá celebrar contratos, acordos, termos de parceria, ajustes e convênios, a fim de criar e consolidar laços de cooperação e parceria com Empresas Privadas e Estatais, Organizações da Sociedade Civil, Poder Público, tanto nacional quanto internacional.

**Art. 7º** – O IECF se dedica às atividades mediante execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços, intermediação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público e privado, que atuem em áreas afins.

**Art. 8º**– O IECF terá tempo de duração indeterminado e deve a sua existência à vontade de seus membros e não a concessões, determinações ou imposições oficiais.

### Capítulo III

#### Da Composição Social e Responsabilidade de Seus Associados

**Art.9º** - A constituição do IECF é de sócios fundadores e sócios efetivos, sendo os mesmos pessoas físicas, e, sócios colaboradores e beneméritos, sendo os mesmos pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Primeiro** - São sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação do IECF, sem direito a voto.

**Parágrafo Segundo** - São sócios efetivos todas as pessoas que compõe a Diretora e qualquer pessoa aprovada pela Assembléia Geral de sócios tendo a partir desse momento direito a voto.

**Parágrafo Terceiro** - São sócios colaboradores aqueles que quiserem ajudar a sociedade financeiramente, sem direito a voto.

**Parágrafo Quarto** – São sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos deste instituto, sem direito a voto.

**Parágrafo Quinto** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo IECF.

**Art. 10º** - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ações para o IECF;
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Art.11**- São deveres dos associados:





ESTADO DE JANEIRO



RCPJ-RJ 07/08/2022  
EDFJ57700NYQ  
p. 4/8

- I - observar o Estatuto, regulamentos e resoluções dos órgãos do instituto;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IECF e difundir seus objetivos e ações;
- III - manter o seu cadastro de endereço residencial e eletrônico atualizado na associação.

**Art.12** - Qualquer que seja a categoria ou função que exerça nenhum sócio poderá falar em nome do IECF ou de seus membros, sem que estejam devidamente autorizados por escrito pela Diretoria.

**Art.13** - Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro social do instituto, por decisão fundamentada da Diretoria, provocar ou causar dano moral ou material, bem como realizar ações contrárias aos princípios do IECF, sendo garantido ao mesmo o direito de defesa, cabendo recurso a votação da Assembleia Geral de associados.

**Parágrafo único:** Perderão a qualidade de sócios do IECF todos aqueles que, convocados para Assembleia Geral, na forma do artigo 14, §2º deste estatuto, não comparecerem na reunião da Assembleia por duas vezes consecutivas ou três intercaladas, sem a apresentação de justificativa.

#### Capítulo IV Administração

**Art.14** - A administração social se fará através da Diretoria eleita pela Assembleia Geral, com a competência expressa nesse estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral é o Órgão Deliberativo da Associação e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano. O quorum mínimo exigido para sua instalação, a qualquer tempo, é de dois terços dos sócios efetivos;

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, mediante comunicação aos associados, inclusive por correio eletrônico, e edital de convocação afixado na sede do IECF, ou publicado em jornal local, com a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art.15** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano do IECF e é formado pela Diretoria e sócios efetivos com as atribuições e poderes que lhe são conferidas por lei, e particularmente:

- a) examinar e aprovar os relatórios, balanços e contas da diretoria;
- b) eleger o Presidente e demais membros da diretoria de 4 em 4 anos;
- c) deliberar sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- d) autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os imóveis e bens pertencentes à entidade;
- e) estabelecer, se assim entender, o montante da anuidade dos sócios efetivos e colaboradores;
- f) discutir as linhas gerais da programação;
- g) destituir os administradores da Associação;
- h) alterar o estatuto sempre que for necessário;

**Art.16** - A eleição da Diretoria Administrativa será realizada de forma não-secreta mediante inscrição por chapas para os cargos da diretoria apresentadas pelas mesmas à Assembleia Geral que deverá confirmá-la por maioria simples de seus membros;

**Art.17** - A Diretoria é composta pelo Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Comunicação e Ação Social, cuja as competências estão descritas nos artigos abaixo.

**Art.18** - Ao Presidente compete as seguintes atribuições ou nomear e contratar diretor executivo através de procuração pública, para:

- dirigir todos os serviços executivos do IECF;
- movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- representar o do IECF ativa e passivamente em juízo ou fora dele, convocar reuniões, bem como nomear dentre os sócios, procuradores para fins especiais em nome do IECF;
- intervir e supervisionar qualquer programa ou atividade em que o IECF estiver envolvido;
- preparar reuniões e respectivas pautas da associação e diretoria;
- contratar e organizar o quadro administrativo do IECF dentre eles os secretários e sub-coordenadores de cada programa, em regime de CLT, por contrato de prestação de serviços ou por contrato de voluntariado;
- criar conselhos, departamentos e outros que se fizerem necessários para melhor desenvolvimento do IECF;
- prestar contas dos trabalhos executados e da gestão financeira sob sua execução, perante a assembleia geral, bem como dos pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual.

**Art.19** - Haverá a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do instituto, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art.20** - Na ausência ou impedimento de qualquer membro da diretoria assume interinamente o membro hierarquicamente subsequente, até a realização da assembleia convocada especialmente para este fim.

**Art. 21** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- substituir o Presidente em caso de licença ou afastamento;
- supervisionar os trabalhos contábeis, administrativos e de actuárias, todo e qualquer material ou patrimônio do IECF;
- arrecadar receitas e promover os depósitos bancários dos valores em moeda corrente;
- encarregar-se dos serviços que lhe sejam designados pelo Presidente.

**Art.22** - Toda emissão e aceite de títulos de crédito e documentação serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro, ou por procurador por eles nomeado com poderes especiais.



170 DE JANEIRO

**Art.23** - Ao Diretor de Comunicação e Ação Social compete:

- a) preparar plano e estratégia de comunicação e divulgação, bem como promover a instituição junto à mídia e a sociedade;
- b) organizar e promover os eventos do Instituto regularmente;
- c) manter o calendário de eventos anuais atualizado e à disposição dos associados;
- d) encarregar-se dos serviços que lhe sejam designados pelo Presidente.

## Capítulo V Conselho Fiscal

**Art. 24** - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do IECF, e será composto por até três membros de idoneidade reconhecida.

**Art. 25** - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, c, deste Estatuto.

**Art. 26** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores externos:

- a) dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do IECF, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- b) opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do IECF, sempre que necessário;
- c) comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- d) opinar sobre a dissolução e liquidação do IECF.

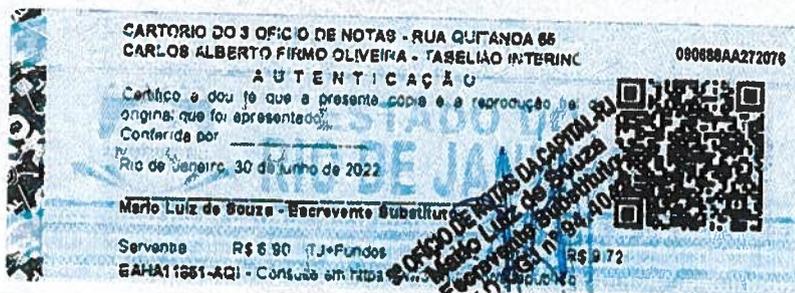
**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o IECF não contratar auditores Externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral;

## Capítulo VI Do Patrimônio e sua Destinação

**Art.27** - O patrimônio do IECF será constituído por obrigações dos associados, subvenções, serviços, termos de parcerias, convênios, patrocínios, incentivos fiscais e contratos firmados com as iniciativas pública e privada, desenvolvimento de um mercado social, doações de bens e direitos, bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais, e bens e direitos recebidos de terceiros, ou oriundos das atividades regulares da Associação e outras fontes autorizadas ou reconhecidas pela Assembleia Geral.



Art. 28 - Todo patrimônio e as receitas deverão ser investidos nos objetivos a que se destina o Instituto, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo e o investimento na qualificação de seus membros.

Art. 29 - Na aplicação e gastos do IECF deverão ser respeitadas, em analogia e/ou respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como: publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

Art.30 - No caso de dissolução ou extinção do IECF, a Assembleia Geral, irá deliberar, podendo nomear advogados para este fim, sobre a venda ou alienação de eventual patrimônio remanescente, que será revertido à entidade congênere, sem prejuízo da liquidação de eventual passivo previamente a qualquer destinação.

### Capitulo VII Da Prestação de Contas

Art.31 - O IECF observará as normas de prestação de contas, que determinarão no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### Capitulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.32 - O IECF se dissolverá somente por deliberação da Assembleia Geral, órgão deliberativo do instituto, especialmente convocada mediante voto favorável de 100% (cem por cento) dos presentes.

Art.33 - Salvo casos de destituição por justa motivação, em caso de vacância do exercício dos cargos Diretivos da Associação, a Assembleia Geral deverá manifestar-se no prazo de até 30 (trinta) dias para eleição dos sucessores, podendo haver acúmulo de função diretiva, enquanto não for empossada a nova diretoria.

Parágrafo Único – Os mandatos dos substitutos, se de outra sorte não dispuser a lei, serão complementares ao mandato dos substituídos, terminando na data originalmente prevista para o término do mandato.





RIO DE JANEIRO

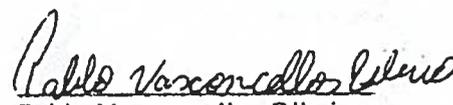
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

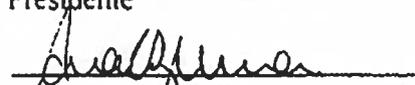
**Art.34** - A destituição de associados e a alteração parcial ou geral do presente estatuto social somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, que deverá ter na 1º Convocação a presença de no mínimo 2/3 dos sócios e, em segunda convocação qualquer número, com a presença entretanto, de no mínimo dois membros da diretoria, e delibera por maioria simples de votos, admitindo-se para este fim, o voto por procuração por instrumento público.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação em votação unânime na Assembleia de fundação realizada em 2 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2020.

  
Cintia Roberta Coelho Santana  
Presidente

  
Pablo Vasconcellos Ribeiro  
Secretário

  
Ana Cândida Baêso Moura  
OAB/RJ nº 120.577

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 281693 - INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
202006181142541 07/08/2020  
Emol. 46,82 Tributo: 15,91  
Selo: EDFJ 57700 NYQ  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjri.com.br](http://rcpjri.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo R. de Moraes  
Oficial



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - RUA QUITANDA 66  
CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TABELIÃO INTERINO  
090688AA272078

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.  
Conferida por \_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

Mario Luiz de Souza - Escrevente Substituto

Servente R\$ 6,90 T.J. Fundos R\$ 2,82  
EAH068221-ASR - Consulte em [Niteroi/Mes301](http://Niteroi/Mes301)

3º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL  
Mario Luiz de Souza  
Escrevente Substituto  
CAD. CGJ nº 84.4841



**INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE,  
EDUCAÇÃO E CIDADANIA "IECF"**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

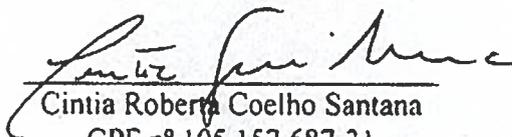
**ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
(EM 02/06/2020)**

Pelo presente Edital de convocação a abaixo assinada, representante do grupo de criação do INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, denominado simplesmente INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA - "IECF", convoca todos os interessados em participarem da assembleia de fundação a ser realizada no dia 02/06/2020 às 20h em primeira convocação, na futura sede da associação a ser criada nesta data, localizada na rua Ladeira do Faria, 88, Gamboa, cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**PAUTA DA ASEMBLEIA**

- 1) Aprovação da fundação do INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - IECF;
- 2) Aprovação do Estatuto;
- 3) Eleição da Diretoria; e
- 4) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

  
Cintia Roberta Coelho Santana  
CPF nº 105.157.687-31



**3º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ**  
Mario Luiz de Souza  
Escrevente Substituto  
CAD. CGJ nº 94.4041

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA "IECF"

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, reunidos em primeira convocação, na rua da Ladeira do Faria, 88, Gamboa, cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada **INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA "IECF"**, com sede nesta cidade, na rua Ladeira do Faria, 88, Gamboa, cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-380, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência a fundadora Sra. Cintia Roberta Coelho Santana, que para secretário designou o Sr. Pablo Vasconcellos Ribeiro, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada "INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA "IECF", e investidos em suas funções, em conformidade com o estatuto lido, eleitos por consenso entre os presentes, os membros da **DIRETORIA**: **Presidente: Cintia Roberta Coelho Santana**, brasileira, solteira, atriz, RG nº 20939574-8 Detran/RJ, CPF nº 105.157.687-31, data de nascimento 03/03/1986, residente e domiciliada na rua Ladeira do Faria, 88, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380; **Diretor Administrativo e Financeiro: Pablo Vasconcellos Ribeiro**, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº 21141435-4 Detran/RJ, CPF nº 123.700.917-03, data de nascimento 02/05/1991, residente e domiciliado na rua Ladeira do Faria 88, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380 e; **Diretor de Comunicação e Ação Social: Fernando da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 11.569.402-8 Detran/RJ, CPF nº 087.010.517-50, data de nascimento 06/05/1980, residente e domiciliado na rua da América 81, bl 7, ap 70, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20210-910 e os membros do **CONSELHO FISCAL**: **Tatiane Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 10452071-3 Detran/RJ, CPF nº 073.873.617-11, data de nascimento 18/09/1977, residente e domiciliada na rua Ubaldino do Amaral, 70, ap. 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-016 e **Eidi Costa Souza Seixas**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 132347634 Detran/RJ, CPF nº 05690804797, data de nascimento 17/08/1982, residente e domiciliada na rua Francisco Eugênio. 176 B, casa 1, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-120, para o mandato de 4 (quatro) anos.

Os referidos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos e empossados na presente Assembleia de fundação declaram sob as penas da Lei que não respondem judicialmente por nenhum processo ou condenação criminal que os impeçam de exercerem a administração do Instituto Entre o Céu e a Favela para a Arte, Educação e Cidadania.

A sessão delegou a Presidente recém-eleita a à advogada que acessora esta sessão em conjunto ou separadamente, poderes suficientes e necessários para proceder aos tramites necessários à sua regularização com arquivamento dos atos constitutivos em cartório, solicitação de alvarás, inscrições e registros público e privados necessários.



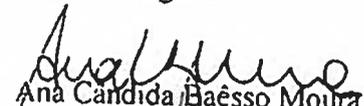
Finda a sessão e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou o encerramento da sessão. Para tanto, vai o Estatuto aprovado nesta Assembleia, anexado a presente ata e que dela fara parte para todos os efeitos, assinados pela Presidente da sessão, por seu Secretário, Diretoria, Conselho Fiscal e pela Advogada. E não havendo mais nada a ser registrado nesta data, assinam os presentes abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020

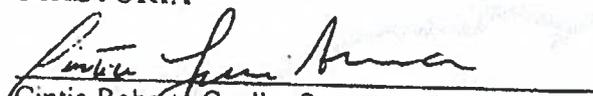
  
Cintia Roberta Coelho Santana  
Presidente da Assembleia

  
Pablo Vasconcellos Ribeiro  
Secretário

Visto Advogado:

  
Ana Cândida Baêso Moura  
OAB/RJ 1201577

**DIRETORIA**

  
Cintia Roberta Coelho Santana - Presidente

Pablo Vasconcellos Ribeiro - Diretor Administrativo e Financeiro

  
Fernando da Silva Ferreira - Diretor de Comunicação e Ação Social

**CONSELHO FISCAL**

  
Tatiane Ferreira de Oliveira - Conselheira Fiscal

  
Eidi Costa Souza Seixas - Conselheira Fiscal

CARTORIC DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - RUA QUITANDA 66  
CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TABELÃO INTERINO  
030888AA272069

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel de  
original que foi apresentado

Conferido por \_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

Mario Luiz de Souza - Escrevente Substituto

Servente R\$ 6,90 T.J. Fundos R\$ 2,82 Total R\$ 9,72

5AGH12641-ACA - Consulta em <https://mvs.trf.jus.br/site/ufcico>

3º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ  
Mario Luiz de Souza  
Escrevente Substituto  
CAD. CGJ nº 94.4041



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**

Matr. 281693 - INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

202006181142541 07/08/2020

Emol: 46,82 Tributo: 15,91

Selo: EDFJ 57701 JXV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes  
CPF: 141

CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - RUA QUITANDA 65  
CARLOS ALBERTO FUMMO OLIVEIRA - TABELIÃO INTERINO

090888AA272070

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

Conferido por \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2022

Mário Luiz de Souza - Escrevente Substituto

Servente R\$ 6,20 T.J. Fundos R\$ 2,82 T. Tab. R. \_\_\_\_\_

EAGH12642-AEI - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

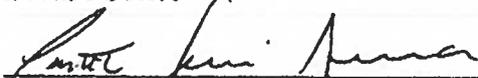


3º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ  
Mário Luiz de Souza  
Escrevente Substituto  
CAD. CGJ nº 84.4041

LISTA DE PRESENÇA – TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO INSTITUTO ENTRE O CÉU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA "IECF"

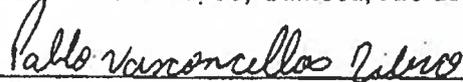
Data da Assembleia: 02/06/2010

DIRETORIA



**Cintia Roberta Coelho Santana – Presidente**

Cintia Roberta Coelho Santana, brasileira, solteira, atriz, RG nº 20939574-8 Detran/RJ, CPF nº 105.157.687-31, data de nascimento 03/03/1986, residente e domiciliada na rua Ladeira do Faria, 88, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380



**Pablo Vasconcellos Ribeiro - Diretor Administrativo e Financeiro**

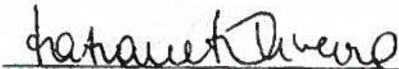
Pablo Vasconcellos Ribeiro, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº 21141435-4 Detran/RJ, CPF nº 123.700.917-03, data de nascimento 02/05/1991, residente e domiciliado na rua Ladeira do Faria 88, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20221-380



**Fernando da Silva Ferreira - Diretor de Comunicação e Ação Social**

Fernando da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 11.569.402-8 Detran/RJ, CPF nº 087.010.517-50, data de nascimento 06/05/1980, residente e domiciliado na rua da América 81, bl 7, ap 70, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20210-910

CONSELHO FISCAL



**Tatiane Ferreira de Oliveira - Conselheira Fiscal**

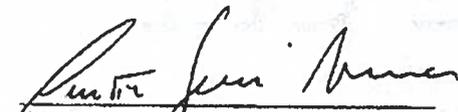
Tatiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 10452071-3 Detran/RJ, CPF nº 073.873.617-11, data de nascimento 18/09/1977, residente e domiciliada na rua Ubaldino do Amaral, 70, ap. 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-016



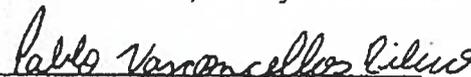
**Eidi Costa Souza Seixas – Conselheira Fiscal**

Eidi Costa Souza Seixas, brasileira, solteira, bancária, RG nº 132347634 Detran/RJ, CPF nº 05690804797, data de nascimento 17/08/1982, residente e domiciliada na rua Francisco Eugênio, 176 B, casa 1, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-120

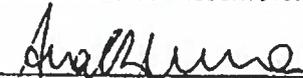
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020



Cintia Roberta Coelho Santana  
Presidente da Assembleia



Pablo Vasconcellos Ribeiro  
Secretário



Ana Cândida Baêsson Moura  
OAB/RJ 120.577



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>crição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RECEITA PF	20.478,83	
RECEITA PJ	289.052,21	
RECEITAS	6.142,60	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	744,96	<u>316.418,60</u>
<b>RECEITAS DE PROJETOS</b>		
INSTITUTO GERANDO FALCÕES	726.197,56	
OBJETO FIOCRUZ	25.000,00	<u>751.197,56</u>
<b>DEBITOS DA RECEITA</b>		
DEVOLUÇÃO DE DOAÇÃO	(2.060,00)	<u>(2.060,00)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RENDIMENTO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.895,30	
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	0,10	<u>17.895,40</u>
<b>RESULTADO BRUTO OPERACIONAL</b>		<u>1.083.451,56</u>
<b>DEBITOS ADMINISTRATIVAS</b>		
TELECOMUNICAÇÃO & INTERNET	(345,86)	
DESPESAS POSTAIS, CARTORIAIS E EMOLUMENTOS	(52,75)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.975,21)	
ÁGUA/COZINHA - HIGIENE E LIMPEZA	(909,50)	
VEÍCULOS E CARRETOS	(70,00)	
CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	(2.449,34)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(386,57)	
MULTA DECLARAÇÕES EM ATRASO	(1.420,00)	
DESPESAS COM SISTEMA	(695,88)	
DESEMBOLSAMENTO	(112,30)	
DEBITOS DE PEQUENO VALOR	(658,91)	<u>(9.076,32)</u>
<b>DEBITOS EQUIPE CEU</b>		
MANUTENÇÃO E REPARO	(16.222,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(13.093,67)	
DOAÇÕES E BRINDES	(17.170,69)	
LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE	(4.663,97)	
INFRAESTRUTURA	(3.304,93)	
IMAGEM GRÁFICA E REPRODUÇÕES	(3.847,04)	
REFeições e LANCHES	(974,35)	
DEBITOS	(12.913,95)	<u>(72.191,50)</u>
<b>DEBITOS FIANCEIRAS</b>		
POSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÃO	(3.093,09)	
IMPOSTO DE RENDA	(15,61)	
PROVA BANCARIA	(2.839,14)	
MULTAS DE MORA	(222,16)	<u>(6.170,00)</u>
<b>DEBITOS COM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>		
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	(4.079,43)	<u>(4.079,43)</u>
<b>DEBITOS COM PROJETOS INSTITUTO GERANDO FALCÕES</b>		
MANUTENÇÃO E REPAROS	(4.000,00)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(111.470,00)	
PROVA BANCÁRIAS	(838,34)	
IMPOSTO DE RENDA	(13.200,00)	
ENERGIA ELETÉRICA	(2.472,22)	
DEBITOS DE USO E CONSUMO	(1.212,99)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(6.566,00)	<u>(139.759,55)</u>
<b>DEBITOS COM PROJETOS FAVELA 3D</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(429.550,00)	
PROVA BANCARIA	(3.113,76)	
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(10.283,34)	
IMPOSTO E IMPRESSÕES	(14.115,70)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.241,41)	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS	(11.943,12)	
DEBITOS AUTÔNOMOS	(3.054,62)	
MULTAS E MULTA	(749,07)	
DOAÇÕES	(3.198,07)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(8.616,17)	

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>crição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>RESAS COM PROJETOS FAVELA 3D</b>		
UGUEL	(7.351,87)	
NS DE PEQUENO VALOR	(999,79)	
ICOMOÇÃO/TRANSPORTE	(2.478,00)	
ENTOS	(5.390,00)	
IERGIA ELÉTRICA	(210,00)	<u>(503.294,92)</u>
<b>RESAS COM PROJETOS FIOCRUZ</b>		
RVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.175,00)	
MAÇÕES DE CESTAS BASICAS	(18.237,00)	
NCHES E REFEIÇÕES	(86,51)	
RVIÇOS DE AUTÔNOMOS	(3.330,00)	<u>(23.828,51)</u>
<b>ICIT) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>		<u><b>325.051,33</b></u>

  
 \_\_\_\_\_  
 ITA ROBERTA COELHO SANTANA  
 ESIDENTA  
 F: 105.157.687-31

**ONILIA SIDNEIA  
 ARAUJO DA  
 SILVA:90407415068**

Assinada eletronicamente por  
 ONILIA SIDNEIA ARAUJO DA  
 SILVA:90407415068  
 Data: 2023/03/30 14:59:28  
 -102

\_\_\_\_\_  
 ONILIA SIDNEIA ARAUJO DA SILVA  
 Reg. no CRC - RS sob o No. 079765/O-9  
 CPF: 904.074.150-68